



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Lincenc. Ambiental	06030000143/19	09/10/2019 16:00:39	NUCLEO ITURAMA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00136246-6 / DANIEL DA CRUZ APARECIDO		2.2 CPF/CNPJ:	
2.3 Endereço:		2.4 Bairro:	
2.5 Município: ITURAMA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.280-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00180448-3 / NIVALDO LONGO		3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:		3.4 Bairro:	
3.5 Município: CARNEIRINHO		3.6 UF: MG	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Soledade		4.2 Área Total (ha): 15,2112	
4.3 Município/Distrito: ITURAMA/Alexandrita		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 8.482		4.6 Livro: 2	4.7 Folha: 2
		4.8 Comarca: ITURAMA	
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 536.626	Datum: SIRGAS 2000
		Y(7): 7.833.436	Fuso: 22K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 4,43% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			15,2112
<b>Total</b>			<b>15,2112</b>
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Pecuária			10,7207
Nativa - sem exploração econômica			3,1294
Outros			1,3611
<b>Total</b>			<b>15,2112</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>					
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				1,3752	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	0,0000
				Outro: Pastagem e área úmida.	
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			26,0000	un	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			26,0000	un	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>	
Cerrado				9,7069	
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>	
Outro - Pastagem. Árvores isoladas.				9,7069	
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>		
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	22K	536.626	7.833.436	
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>	
Agricultura	Implantação da Cultura de Cana de Açúcar.			9,7069	
<b>Total</b>				<b>9,7069</b>	
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>		
LENHA FLORESTA NATIVA		30,00	M3		
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):			(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Alta, Média e Baixa.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa e Muito Baixa.

Especificações das Intervenções Ambientais:

Corte/proveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural - Em áreas comuns de pastagem.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### 01 - HISTÓRICO.

" Processo formalizado em 09/10/2019.

" As solicitações de informação complementares e correções na planta topográfica, foram repassadas através ofício 095/2019 datado de 17 de outubro de 2019.

" Na data de 07/11/2019 foi entregue as informações complementares, após adequação e ajustes.

" Parecer técnico elaborado em 08/11/2019.

### 02 - OBJETIVO.

O objetivo do parecer é analisar a solicitação do empreendedor, tratando - se do corte de 26 arvores isoladas vivas ou mortas em meio rural em sua área de pastagem, conforme requerimento, juntamente com a regularização da reserva legal do imóvel, apresentado na planta topográfica. É pretendido com esta intervenção, realizar o a implantação da cultura de cana de açúcar, de acordo com plano simplificado de utilização pretendido apresentado e declaração de dispensa com protocolo nº 84079794/2019.

### 03 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O Imóvel rural "Fazenda Soledade, denominado " Macaco, Cava, Areião, Valinho e Encontro, localizada no distrito de Alexandrita, pertencente ao município e comarca de Iturama - MG, com área total de 15,2112 hectares, com 0,50 módulos fiscais de propriedade Nivaldo Longo, conforme consta na matrícula 8.482, editada em 05 de setembro de 1986, também, com área encontrada no levantamento topográfico referente ao (uso do solo) realizado pelo responsável técnica, Ana Barbara Oliveira Alves Engenheira Agrônoma CREA: 201308 – D/MG com sua respectiva ART 1420190000005500050, foi devidamente vistoriado por Ricardo Queiroz Vilela Lima, Analista Ambiental e Coordenador do Núcleo de Regularização Ambiental de Iturama - MG, sendo constatado que a propriedade está inserida no Bioma Cerrado com características vegetais observadas na vistoria, do Ecossistema Cerrado, localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba de acordo com análise realizada no site do IDESISEMA.

A propriedade apresenta topografia de relevo plano e acidentado com declividade variando de 05° a 10°, com solo de textura média argilo - arenoso (latossolo vermelho), no qual apresenta estado de conservação mediano, possuindo praticas de conservação do solo, como: Curvas de nível e bolsões para contenção de água devendo ser refeitas. Na presente data, da vistoria, foi visto que a área objeto de vistoria esta em pastagem.

Portanto na data da vistoria foi observado que a atividade agrícola do imóvel é a pecuária, que será transformada em agricultura, com o plantio de cana de açúcar.

A propriedade rural está devidamente cadastrada no CAR: MG – 3134400-278D.AE87.25F3.42EA.A369.9BE8.3C30.B8F8, devendo estar conforme planta topográfica apresentada.

A reserva legal do empreendimento foi declarada no CAR e apresentada na planta topográfica do imóvel.

A reserva legal do imóvel ficará descrita com área de 3,1294 hectares, representando assim os 20% descritos na planta topográfica e memorial descritivos apresentado sendo: 0,4378 hectares de reserva legal em pastagem para regeneração a qual será recuperada conforme PTRF apresentado e elaborado pelo profissional responsável Nathiene Maria de Freitas engenheira agrônoma CREA 180552/D com sua respectiva ART 1420190000005635946, 1,3164 hectares em Cerrado e 1,3752 hectares na APP nativa do imóvel devidamente comprovado pelo empreendedor através de laudo técnico elaborado pelo profissional responsável Nathiene Maria de Freitas engenheira agrônoma CREA 180552/D com sua respectiva ART 1420190000005636120 que no referido imóvel não houve supressão de vegetação e que APP utilizada como reserva legal está nativa. Portanto a reserva legal seguirá o parâmetro da Lei 20.922/2013 no seus Art 35 e 38.

As áreas de preservação permanente do imóvel são formadas represas, nascentes intermitentes, áreas úmidas associadas ao curso de água do córrego encontro, perfazendo um total de 2,5329 hectares que representa 16,65% da área titulada, assim discriminados: 1,3752 hectares de APP úmida com vegetação Nativa, 0,9255 hectares de APP em pastagem e 0,2322 hectares de área úmida com vegetação característica.

Em vistoria foi não observado que no imóvel há presença de benfeitorias, apenas uma cascalheira com área de 0,2034 hectares.

As espécies arbóreas mais comuns, vista na área de pastagem do imóvel e em suas proximidades são: Jacarandá, Lixeira, Pau Cravo, Sucupira Preta, Jatobá, Aroeira, Balsiminho entre outras espécies de vegetação rasteira e arbustiva conforme apresentado no Censo Florestal dos Indivíduos a serem explorados pelo responsável técnico Rogério Freitas Brentan CREA 5063407307 com sua respectiva ART 1420190000005502932.

### 04 - DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO.

Conforme mencionado acima, o proprietário do imóvel rural está requerendo corte de 26 arvores isoladas vivas ou morta em meio rural em sua área de 9,7079 hectares de pastagem, conforme requerimento, juntamente com a regularização da reserva legal do imóvel, apresentado na planta topográfica e CAR, para que nesta área autorizada, seja implantado a cultura de cana de açúcar.

### 05 - CONCLUSÃO.

POR FIM, APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS ADOTADOS, PELA SUPERVISÃO DO IEF E

PROCURADORIA JURÍDICA, TECNICAMENTE OPINA, FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO PARA O CORTE RASO COM DESTOCA DAS 26 ÁRVORES ISOLADAS REQUERIDAS, em uma área 9,7069 hectares comuns de pastagem "Fazenda Soledade, denominado " Macaco, Cava, Areião, Valinho e Encontro, localizada no distrito de Alexandrita, pertencente ao município e comarca de Iturama - MG, com área total de 15,2112 hectares, com 0,50 módulos fiscais de propriedade Nivaldo Longo, conforme consta na matrícula 8.482, editada em 05 de setembro de 1986, para que posteriormente nesta área autorizada faça manejo e IMPLANTAÇÃO DA CULTURA DE CANA DE AÇÚCAR. Bem como a regularização da reserva legal apresentada na planta topográfica e declarada no CAR com área de 3,1294 hectares, representando assim os 20% descritos na planta topográfica e memorial descritivos apresentado sendo: 0,4378 hectares de reserva legal em pastagem para regeneração a qual será recuperada conforme PTRF apresentado e elaborado pelo profissional responsável Nathiene Maria de Freitas engenheira agrônoma CREA 180552/D com sua respectiva ART 14201900000005635946, 1,3164 hectares em Cerrado e 1,3752 hectares na APP nativa do imóvel devidamente comprovado pelo empreendedor através de laudo técnico elaborado pelo profissional responsável Nathiene Maria de Freitas engenheira agrônoma CREA 180552/D com sua respectiva ART 14201900000005636120 que no referido imóvel não houve supressão de vegetação e que APP utilizada como reserva legal está nativa. Portanto a reserva legal seguirá o parâmetro da Lei 20.922/2013 no seus Art 35 e 38.

O material lenhoso oriundo da exploração será comercializado e utilizado em partes dentro da propriedade, a Quantificação e Catalogação de Espécies Vegetal, (censo florestal) na área objeto de requerimento para corte de árvores isoladas bem como a volumetria apresentada é de inteira responsabilidade do técnico Rogério Freitas Brentan CREA 5063407307 com sua respectiva ART 14201900000005502932.

Como medida mitigadora para minimização do impacto ambiental recomenda - se que o proprietário do imóvel rural realize as práticas de conservação do solo como: elaboração e manutenção de curvas de nível e de bolsão para contenção de águas pluviais evitem o uso da queima, faça a incorporação dos resíduos oriundos da exploração florestal no solo, não coloque o material lenhoso oriundo da exploração em área de preservação permanente, reserva legal. Como compensatória pela intervenção ambiental, seguindo os parâmetros da Lei 20.922/2013 o proprietário deverá recuperar sua APP que está em pastagem. O levantamento topográfico referente ao uso do solo, (levantamento das áreas de preservação permanente e reserva legal é de inteira responsabilidade técnica de Ana Barbara Oliveira Alves Engenheira Agrônoma CREA: 201308 – D/MG com sua respectiva ART 1420190000005500050) e contagem de árvores apresentada (censo florestal) é de inteira responsabilidade do técnico Rogério Freitas Brentan CREA 5063407307 com sua respectiva ART 14201900000005502932. Não está sendo autorizado o corte de espécies restritas como IPÊ, AROEIRA e PEQUI devidamente apresentadas no censo florestal. Deverá permanecer na área de pastagem objeto do corte de árvores isoladas: 02 Aroeiras, 02 Ipês e 03 Pequis apresentados no censo e demais das espécies mencionadas que por ventura não foi catalogados.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

RICARDO QUEIROZ VILELA LIMA - MASP: 1241652-5 \_\_\_\_\_

**14. DATA DA VISTORIA**

quarta-feira, 16 de outubro de 2019

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

- \_\_\_\_\_

**17. DATA DO PARECER**